



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/2016.

Em, 26 de janeiro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica delegada a Secretária Municipal de Finanças, Sra. Fabiane Pereira e Silva, e a Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, para:

I – Autorizar o pagamento de despesas regularmente processadas, conforme disposto pelo Artigo 64 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº. 4.320/64; e,

II – Assinar em conjunto toda a documentação de movimentação financeira, como: emitir, cancelar, sustar, contra-ordenar e baixar cheques; autorizar e resgatar aplicações financeiras; movimentar contas correntes e conta poupança; efetuar pagamentos, transferências, cadastramentos, baixas e liberações por meio eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; emitir e solicitar saldos, extratos e comprovantes; abrir, movimentar, alterar e encerrar contas; autorizar cobranças, requisitar talonários de cheque e representar a Prefeitura perante Instituições financeiras; assinar contratos de câmbio; autorizar servidores a efetuar consultas e emitir comprovantes de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras; dentre quaisquer outros relacionados ao tema.

Parágrafo único: na ausência de um dos servidores mencionados no caput deste artigo, no caso do inciso II, ficam autorizadas as assinaturas do Secretário de Finanças substituto e a tesoureira do Município, Sra. Edilca Gonçalves dos Santos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 26 de janeiro de 2016.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 26 de janeiro de 2016.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração